TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços, destinam-se a atender a demanda dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo município ao longo do período de 12 (doze) meses, para contratação futura de serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos, destinados a atender os campeonatos esportivos e eventos municipais, sendo que, os serviços objeto da contratação pretendida, foram planejados a partir de licitações anteriores, para o prazo de 12 meses, conforme média de pesquisa de preços de mercado, sendo assim, possuem as seguintes especificações conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO (R\$)
01	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, composta por: 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário. Duração da partida: 2 tempos de 45min	JOGOS	150	1.200,00	1.300,00	1.230,00	1.243,30
02	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO, composta por: 02 árbitros, 01 mesário e cronometrista. Duração da partida: 2 tempos de 20min	JOGOS	150	450,00	480,00	475,00	468,30
03	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE FUTEBOL	JOGOS	150	450,00	480,00	475,00	468,30

	SETE somposto	l	Γ			1	, ,
	SETE, composta por: 02 árbitros e						
	01 mesário.						
	Duração da						
	partida: 2 tempos						
04	de 20min	10000	450	400.00	450.00	475.00	454.07
04	Arbitragem para	JOGOS	150	430,00	450,00	475,00	451,67
	jogos de CAMPEONATO						
	DE FUTEBOL DE						
	AREIA, composta						
	por: 02 árbitros e						
į	01 mesário.						
	Duração da						
	partida: 2 tempos						
0.5	de 25min	10000	000	000.00	000.00	500.00	100.00
05	Arbitragem para	JOGOS	200	380,00	390,00	530,00	433,30
	jogos de						
	CAMPEONATO						
	DE VOLEI,						
	composta por: 02						
	árbitros, 02						
	auxiliares e 01						
	mesário.						
	Duração da						
	partida: melhor de 05sets de 25						
	pontos						
06	Arbitragem para	JOGOS	100	350,00	360,00	490,00	400,00
	jogos de	00000	100	000,00	000,00	400,00	100,50
	CAMPEONATO						
	DE VOLEI DE						
	AREIA, composta						
	por: 02 árbitros e						
	01 mesário.						
	Duração da						
	partida: melhor de						
	03sets de 21						
	pontos						
07	Asbitragem para	DIÁRIA	30	3.800,00	3.900,00	3.100,00	3.600,00
	os JOGOS			,	,		
	ESTUDANTIS						
	TAQUARIENSES						
	– JET, nas						
	modalidades de						
	futsal, voleibol,						
	handebol,						
	atletismo e						
	xadrez, composta						
	por 06 arbitros.						

08	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE XADREZ, composta por 02 árbitros.	HORAS	100	375,00	385,00	450,00	403,30
09	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE BOCHA, composta por 02 árbitros.	HORAS	100	330,00	340,00	360,00	343,30
10	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE CANASTRA, composta por 02 árbitros.	HORAS	100	330,00	350,00	370,00	350,00
11	Arbitragem para jogos de CAMPEONATO DE FUTVOLEI, composta por 02 árbitros. Duração da partida: melhor de 02sets de 18 pontos.	JOGOS	150	420,00	430,00	440,00	430,00

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses improrrogável, conforme vigência da ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1.A solução proposta é de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos, destinados a atender os campeonatos esportivos e eventos municipais, conforme as seguintes especificações/condições descritas na tabela do item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços gêneros alimentícios têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **4.2.** Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Ata de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação vigente.
- **4.3.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **5.1.** Os serviços deverão ser realizados com autorização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, de forma parcelada, mediante ordem de serviço enviada através dos e-mails oficiais do município (@taquari.rs.gov.br), com indicação expressa dos locais e datas dos eventos, acompanhada da respectiva Nota de Empenho. Contatos poderão ser mantidos através dos telefones (51) 3653-6200 e 3653-6258.
- **5.2.** O local de prestação dos serviços poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.
- **5.3.** A prestação dos serviços poderá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em qualquer turno, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, seguindo o calendário dos eventos a serem promovidos.
- **5.4.** O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **5.5.** A equipe, que prestará os serviços, deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos.
- 5.6. Todos os componentes da equipe deverão ser maiores de 18 anos.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que conforme a Lei

- 14.133/2021, designa o servidor André da Silva, designado pela Portaria nº 4232022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
- **6.2**. A gestão e a fiscalização do presente registro serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.
- **6.3**. A gestão do registro de preços originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria.
- **6.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- **6.5**.A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- **6.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- **6.7.**O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1.A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços com critério de julgamento por menor preço, de acordo com tabela de cotação de preços anexada a este processo, que foi realizada a partir de três pesquisas de preços em mercado como referência e Ata de Registro de Preços de ano anterior do Município, nos termos da legislação vigente.

_

8. DO PAGAMENTO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos

devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços a serem realizados,

em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação

pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem,

a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal

para pagamento.

Taquari, 13 de agosto de 2024

Ándré da Silva

Coordenador de Esportes